



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64284.006239/2025-01**

ASSUNTO: Aquisição de Smartphone (I3DAFUNSUPL)

INTERESSADO: Sgt Farias, Ten Lucio

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 20/05/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisição

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 178-SALC/OD/CMNE (a)
- 2- DFD_160195-000063-2025-1_ assinado_ assinado.pdf
- 3- Cotacao_Smartphone_ assinado.pdf
- 4- Justf Cont Dir.pdf
- 5- Justf aus ETP.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64284.006239/2025-01
- 7- Diex Simplificado Nº 1367-SecTI/CMNE
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64284.006239/2025-01
- 9- Justf aus ETP.pdf
- 10- TR_160195-000049-2025_ assinado (1)-1.pdf
- 11- Justf Cont Direta .pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64284.006239/2025-01
- 13- AC160195_000012_2025.pdf
- 14- 2025-04-24 (1).pdf - BI 74 DESIGNAÇÕES.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64284.006239/2025-01

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Documento de Formalização de Demanda Nº 178-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 20 de maio de 2025.

Assunto: Aquisição de Smartphone

Anexos:

[1\) DFD_160195-000063-2025-1 assinado assinado.pdf](#)

1. Nos termos do Art 72 e inciso II do Art 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos), solicito-vos autorizar a adoção dos procedimentos administrativos para aquisição, por meio de contratação direta, de 2 (dois) Smartphone, com sistema operacional iOS, para o Gab ChEM CMNE, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo.

CAIO MEDEIROS BEZERRA - 2º Ten
Planejamento de Aquisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten CAIO MEDEIROS BEZERRA**, em 20/05/2025, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 30G4-xvPe-F4F/-4t1z

Número do Documento de Formalização da Demanda: 63/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gab Cmt CMNE	30/06/2025 00:00	160195	CAIO MEDEIROS BEZERRA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 02 (dois) Smartphone com sistema Operacional IOS, visando atender às necessidades institucionais do Comando do Comando Militar do Nordeste - CMNE,

2. Justificativa de Necessidade

1. Considerando a necessidade de substituição do aparelho celular utilizado pelo gabinete do Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Nordeste, smartphone com Sistema IOS, por um modelo compatível mais atualizado, justifica-se principalmente pela necessidade de garantir a continuidade operacional, a integridade dos dados e a compatibilidade com o ambiente atual do dispositivo utilizado.

2. A troca por um equipamento com sistema operacional distinto (como Android) implicaria em riscos técnicos significativos, especialmente relacionados à migração de dados sensíveis, como:

- Documentos institucionais armazenados localmente ou em apps compatíveis apenas com iOS;
- Contatos profissionais sincronizados via iCloud e aplicativos nativos da Apple;
- Histórico de mensagens, arquivos e aplicativos com backup nativo exclusivo via iOS.

3. Além disso, a migração entre sistemas operacionais diferentes pode ocasionar:

- Perda parcial ou total de dados sensíveis;
- Incompatibilidade de aplicativos ou configurações utilizadas regularmente;
- Tempo e recursos adicionais com reconfiguração e adaptação do novo sistema.

4. A aquisição do smartphone assegura a continuidade das operações, minimizando o impacto técnico da troca de equipamento, mantendo a compatibilidade com os backups existentes, e garantindo maior segurança e confiabilidade no processo de transição.

5. Portanto, tecnicamente, a escolha pelo smartphone com sistema IOS representa a opção mais adequada para assegurar a preservação dos dados e da rotina de trabalho do usuário, além de ser plenamente compatível com o ecossistema atual em uso.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	ACESSÓRIOS: CABO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB DE MEMÓRIA, CÂMERA DUPLA, DISPLAY: 6.1, MODELO: IPHONE 15 Unidade de fornecimento: Unidade	2,003.923,38		7.846,76

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LEANDRO EZEQUIEL FARIAS

Aux Gab Cmdo

CAIO MEDEIROS BEZERRA

Equipe de Planejamento da Contratação

5. Alinhamento Estratégico

Selc	MACROPROCESSO
	MFP1. Operações Terrestres
	MPF2. Apoio ao Estado
	MPG1. Gestão de Projetos
	MPG2. Gestão de Processos
	MPA1. Gestão de Pessoal
	MPA2. Gestão da Inteligência
	MPA3. Gestão do Comando e Controle
	MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente
	MPA5. Gestão Econ, Fin, Orç e Contábil
	MPA6. Gestão do Patr Hist Cult
	MPA7. Gestão da Com Estratégica
	MPA8. Gestão do Ap Ass Jurd
X	MPA9. Gestão da OM CMNE

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UND	QNT	V UNIT	V TOTAL
	<p>SMARTPHONE com 128 GB de memória interna e Sistema iOS 16</p> <p>Com a configuração mínima abaixo descrita ou superior</p> <p>Design e Construção</p> <p>Corpo: Alumínio aeroespacial e vidro resistente (Ceramic Shield na frente)</p> <p>Cores: neutra</p> <p>Dimensões: 146.7 x 71.5 x 7.8 mm</p> <p>Peso: 172 gramas</p> <p>Construção resistente à água e poeira: Certificação IP68 (submersível até 6 metros por até 30 minutos)</p> <p>Tela</p> <p>Tipo: Super Retina XDR OLED</p> <p>Tamanho: 6,1 polegadas</p> <p>Resolução: 2532 x 1170 pixels (460 ppi)</p> <p>HDR: Suporte a HDR10 e Dolby Vision</p> <p>Brilho: Até 800 nits (típico), 1200 nits (HDR)</p> <p>Taxa de atualização: 60 Hz Desempenho</p>					

1	<p>Chip: Apple A15 Bionic CPU: 6 núcleos (2 de alto desempenho + 4 de eficiência) GPU: 5 núcleos Neural Engine: 16 núcleos Armazenamento: 128 GB, 256 GB ou 512 GB (sem entrada para cartão microSD) Memória RAM: 6 GB</p> <p>Câmeras Traseiras (Dupla) Principal: 12 MP, abertura f/1.5, sensor maior, estabilização óptica Sensor-Shift Ultra-wide: 12 MP, abertura f/2.4, campo de visão de 120°</p> <p>Recursos: Modo Noite em ambas Smart HDR 4 Estilos Fotográficos Deep Fusion Photonic Engine (melhora desempenho em pouca luz) Gravação de vídeo em 4K até 60 fps Modo Cinema (grava em 4K a 30 fps com foco dinâmico) Action Mode (vídeos ultra estáveis) Frontal (TrueDepth) Resolução: 12 MP, abertura f/1.9 Autofoco com detecção de fase (novidade) Face ID Gravação em 4K até 60 fps Modo Retrato, Animoji e Memoji</p> <p>Bateria Autonomia estimada: Até 20h de reprodução de vídeo Até 80h de reprodução de áudio Carregamento: Compatível com carregamento rápido (50% em ~30 min com adaptador de 20W ou mais) Compatível com MagSafe (15W) Carregamento sem fio padrão Qi (até 7,5W)</p> <p>Conectividade 5G (Sub-6 GHz e mmWave – onde disponível) Wi-Fi 6 (802.11ax) Bluetooth 5.3 NFC com suporte a Apple Pay Dual SIM: Nano SIM + eSIM (versões dos EUA só têm eSIM)</p> <p>Recursos Extras e de Segurança iOS 16: Nova tela bloqueada personalizável Widgets na tela de bloqueio Melhorias em Mensagens, Mail, Mapas e Ditado Biblioteca de Fotos Compartilhadas via iCloud Live Text em vídeos e imagens Atualizações de privacidade e segurança Detecção de Acidente (Crash Detection) Emergência via satélite (Emergency SOS via satélite – disponível em países específicos)</p>	620957	Unid	2	3.923,38	7.846,76
---	--	--------	------	---	----------	----------

7. Acompanhamento

IdAcompanhamento	ResponsávelData
1 A contratação ora solicitada não estava prevista na programação orçamentária do Gab Cmt CMNE para o PCA 2024, por trata-se de uma necessidade imprevisível, surgida após o planejamento inicial, sem dotação orçamentária específica, cuja execução se faz necessária, neste momento, para garantir a continuidade do interesse público.	CAIO 20/05 MEDEIROS /2025 BEZERRA 13:35
2 Não havia previsão de demanda de recursos para esta contratação.	LUCIANO 07/05 DA COSTA /2025 ALVES 14:12

8. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

CNPJ: 09.600.122/0001-93 Telefone: [REDAZIDO]

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
CAIO MEDEIROS BEZERRA	[REDAZIDO]	EQP PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	[REDAZIDO]
ISRAEL FERREIRA BARBOSA	[REDAZIDO]	EQP DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	[REDAZIDO]
LUCIANO DA COSTA ALVES	[REDAZIDO]	EQP DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	[REDAZIDO]

Relatório de Cotação: IPHONE 14

Pesquisa realizada entre 28/04/2025 14:22:15 e 28/04/2025 14:22:43

Relatório gerado no dia 29/04/2025 11:38:23 (IP: 177.8.95.14)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: IPHONE 14 128 GB

Descrição: iphone 14 128 gb

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 1	2	R\$ 3.923,38 (un)	-	R\$ 3.923,38	100%	R\$ 7.846,76

Valor Global: R\$ 7.846,76

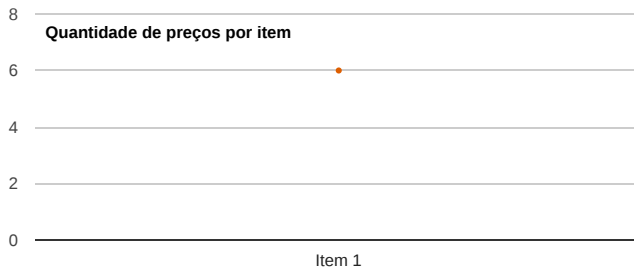
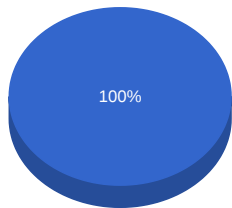


Relatório gerado no dia 29/04/2025 11:38:23 (IP: 177.8.95.14)
Código Validação: yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmJsQ6MRxYfUawFZ99XNSDqYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmJsQ6MRxYfUawFZ99XNSDqYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7

Valor do item em relação ao total

1) IPHONE 14 128...



Detalhamento dos Itens

Item 1: IPHONE 14 128 GB

Preço Estimado: R\$ 3.923,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.923,38 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.923,38

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	iphone 14 128 gb	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 3.799,00

Valor corrigido em 1,31% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 3.848,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/10/2024 à 28/04/2025; Palavra Chave: IPHONE 14; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 91.110.296/0001-59

Data: 17/02/2025 10:49

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade: Dispensa

Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE TELEFONE PARA ATIVIDADES LIGADAS A IMPRENSA.

SRP: NÃO

Identificação: 91110296000159-1-000131/2025

Descrição: IPHONE 14 128 GB - IPHONE 14 128 GB

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.316.079/0001-93	LEG IMPORTS COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 3.799,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Preço Site de Domínio Amplo 1**R\$ 4.199,00***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa:** Preço desconsiderado devido o produto ser seminovo, conforme informações no site.*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."*

Site: iPlace
Produto: Apple iPhone 14 Plus
Descrição: Anexo 2
Data/Hora Inclusão: 28/04/2025 14:30:03
CNPJ: 89.237.911/0162-25
Telefone:
Url: <https://www.iplace.com.br/usado-iphone-14-plus-128gb-roxo/221988E?srsId=AfmBOorrVRlsZiQjP2tkYmKW4ASlWDQ5qt a5WZ90a6qVJcL4XTVd3anqeo>

Preço Site de Domínio Amplo 2**R\$ 3.999,00***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa:** Preço desconsiderado por ser aparelho de vitrine, conforme informações no site.*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."*

Site: Carrefour (<https://www.carrefour.com.br/>)
Produto: iPhone 14 128GB Preto Camera 12Mpx Vitrine Apple
Descrição: Anexo 3
Data/Hora Inclusão: 29/04/2025 11:03:20
CNPJ: 45.543.915/0592-32
Telefone: ██████████
Url: <https://www.carrefour.com.br/iphone-14-128gb-black-chip-a15-bionic-vitrine-apple-mp940202421/p>

Preço Site de Domínio Amplo 3**R\$ 3.997,98***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)
Produto: Apple iPhone 14
Descrição: Anexo 4
Data/Hora Inclusão: 29/04/2025 11:10:20
CNPJ: 15.436.940/0001-03
Telefone: ██████████
Url: https://www.amazon.com.br/Apple-iPhone-14-128-GB/dp/B00CLP0X0E?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN

Preço Site de Domínio Amplo 4**R\$ 3.998,61***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)
Produto: Apple iPhone 14
Descrição: Anexo 5
Data/Hora Inclusão: 29/04/2025 11:32:10
CNPJ: 15.436.940/0001-03
Telefone: ██████████
Url: https://www.amazon.com.br/Apple-iPhone-14-128-GB/dp/B00CLP06OW?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN



Filtros Utilizados:

Descrição: Telefone Celular Apple Iphone 14 128Gb A2882	Data: 01/06/2025
Valor Tabela: 3420,00	Desconto: 0,00
Estabelecimento: E N BATISTA	UF: PE
Endereço: VISCONDE DE SUASSUNA	NR: 338
Complemento: EDF NOBRE	Município: Recife



Órgão / Entidade Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Data: 28/04/2025 14:22:15

Nome da Cotação: IPHONE 14

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - IPHONE 14 128 GB

iphone 14 128 gb na quantidade 2 - Unidades, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 29/04/2025 da loja Amazon (<https://www.amazon.com.br/>) com URL https://www.amazon.com.br/Apple-iPhone-14-128-GB/dp/B00CLP0X0E?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 29/04/2025 da loja Amazon (<https://www.amazon.com.br/>) com URL https://www.amazon.com.br/Apple-iPhone-14-128-GB/dp/B00CLP06OW?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço agropecuário, coletado no dia 01/06/2025

Estes preços pertencem ao Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 28/04/2025 da loja iPlace com URL <https://www.iplace.com.br/usado-iphone-14-plus-128gb-roxo/221988E?srltid=AfmBOorrVRlsZiQJpY2tkYmKW4ASlWDQ5qta5WZ90a6qVJcL4XTVd3anqeo>

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 29/04/2025 da loja Carrefour (<https://www.carrefour.com.br/>) com URL <https://www.carrefour.com.br/iphone-14-128gb-black-chip-a15-bionic-vitrine-apple-mp940202421/p>

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 6 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
IPHONE 14 128 GB	R\$ 3.816,34	R\$ 3.923,38	273,47	7,17	Média	R\$ 3.420,00	R\$ 3.816,34	R\$ 3.923,38

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	iphone 14 128 gb	un	2,00	MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEG IMPORTS COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	---	R\$ 3.799,00 R\$ 3.848,77	R\$ 3.816,34	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	iPlace	---	R\$ 4.199,00		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Preço desconsiderado devido o produto ser seminovo, conforme informações no site.
				---	Domínio Amplo	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)	---	R\$ 3.999,00		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Preço desconsiderado por ser aparelho de vitrine, conforme informações no site.
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 3.997,98		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 3.998,61		VÁLIDO	
				---	Nota Fiscal	E N BATISTA	---	R\$ 3.420,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/04/2025 14:22:16

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de domínio amplo:

1 - Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)
www.amazon.com.br

Data: 29/04/2025 11:32:10

Acesse a fonte [aqui](#)

2 - Carrefour (<https://www.carrefour.com.br/>)
www.carrefour.com.br

Data: 29/04/2025 11:03:20

Acesse a fonte [aqui](#)

3 - iPlace
www.iplace.com.br

Data: 28/04/2025 14:30:03

Acesse a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - IPHONE 14 128 GB:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 54.316.079/0001-93	R\$ 3.799,00	R\$ 3.799,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3799.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.799,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 02/2025		
5. Data fim: 04/2025		
6. Valor original: R\$ 3.799,00		
7. Valor índice inicial: 7111.86		
8. Valor índice final: 7205.03		
9. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 7111.86)$: 1,0131		
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 3.799,00 * 1,0131 = R\$ 3.848,77$		

Anexo 2

Anexo 3


SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS Nossas lojas Atendimento Atendimento em libras Baixe o app

Carrefour

Departamentos Ofertas da Semana Saldão Mais Vendidos Retire na Loja Tv & Vídeo Celulares Informática Pneus Eletrodomésticos Cartão Carrefour

Ofertas para: São Paulo

Home > Celulares, Smartphones e Smartwatches > Smartphones > Iphone 14 128gb Black Chip A15 Bionic Vitrine Appl...



Iphone 14 128gb Black Chip A15 Bionic Vitrine Apple

Marca: [Apple](#) - Cod: 332963275

Vendido e entregue por [Guo variedades](#)

R\$ 3.999,00
à vista no Pix, em 1x no cartão
ou em até 10x de **R\$ 399,90** sem juros

Serviços adicionais para você e seu lar

- Antivírus + Rastr... | **R\$ 109,90**
- Antivírus + Rastreador do aparelho

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até 15x R\$ 266,60 sem juros
[Peça já o seu](#)

[Condições de pagamento](#)

Compre e ganhe cashback! Saiba mais

O Carrefour garante a sua compra. [Saiba mais](#)

Valor e prazo de entrega [Nao sei meu cep](#)

Descrição do Produto

Leia Com Atenção: O Que É Aparelho De Vitrine: Aparelho De Vitrine Vindo Diretamente Da Fabrica, Onde Pode Ocorrer De Peças Serem Trocadas Devido O Tempo De Lançamento E Exposição Em Loja, Como: Tela, Bateria, Carcaça, Camera, Conector De Energia, Etc... (peças Trocadas Original Linha Hmastom) Garantia Direta Conosco De 3 Meses Para Defeitos De Fabrica E 7 Dias Para Devolução Não Garantimos Resistencia A Agua No Aparelho Devido Seu Tempo De Lançamento E O Aparelho Ja Ter Peças Trocadas. Bateria Acima De 85% Porcento Sem Caixa Original Faceid Funcionando E Icloud Limpo Aparelho Original Testado E Funcionando Conteúdo Da Caixa: Aparelho Iphone De Vitrine Cabo Lightning Hmastom Brinde Fonte Hmastom Brinde Capinha Brinde (de Acordo Com Estoque) Pelicula Brinde *nota Fiscal Enviada Em Formato Simplificado* Modelo: A2882 Codigo Anatel: 109862201993 Ean: 7892171452909

Especificações Técnicas

Características do Produto

Modelo	Iphone 14
--------	-----------

Importante

Código da Certificação ANVISA	Não se aplica
Código da Certificação MAPA	Não se aplica

We use our own and third-party cookies to improve site navigation, performance, and security, display ads, and obtain statistics. By clicking on "Proceed with all", you agree to the storage of information for such purposes, and it is possible to adapt the use of cookies according to your preferences in "Personalize cookies". [Access our Privacy Policy.](#)

Anexo 4

amazon.com.br Todos Pesquisar Amazon.com.br Olá Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Livros Música Novidades na Amazon + 1 milhão de títulos para ler de graça

iPhone

iPhone 16 Pro Max iPhone 16 Pro iPhone 16 Plus iPhone 16 iPhone 16e iPhone 15 iPhone 14 iPhone 13



Passa o mouse para ampliar a imagem

Apple iPhone 14 (128 GB) – azul

Visite a loja Apple
4,8 11.522 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página
Mais de 200 compras no mês passado

Menor preço dos últimos 30 dias

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Pagamento e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Cor: Azul

 R\$4.442,20 R\$4.882,20	 R\$4.442,20	 R\$4.442,20 R\$4.799,00
 R\$4.442,90	 R\$4.890,39	 Veja as opções disponíveis

Tamanho: 128GB

128GB 256GB 512GB

Configuração: 14

Marca Apple
Sistema operacional iOS
Capacidade de armazenamento da memória 128 GB
Tamanho da tela 6,1 Polegadas
Resolução 2532 x 1170

Sobre este item

- Tela Super Retina XDR de 6,1 polegadas
- Sistema de câmera avançado para fotos melhores em qualquer luz
- Modo Cinema, agora em 4K Dolby Vision até 30 qps
- Modo Ação para vídeos em movimento com mais estabilidade
- Tecnologia de segurança — Detecção de Acidente, que liga para a emergência se você não puder

Relatar um problema com este produto

Aviso legal: Para consultar a homologação do produto, acesse: sistemas.anatel.gov.br/sch

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Seleccione o endereço

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até 30 dias após o recebimento
Pagamento Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$4.442²⁰ & Frete GRÁTIS.

Anexo 5

iPhone



Passa o mouse para ampliar a imagem

Apple iPhone 14 (128 GB) – Estelar

Visite a loja Apple
4,8 11.522 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página
Mais de 500 compras no mês passado

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Cor: Estelar



Tamanho: 128GB



Configuração: 14

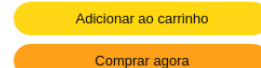
Marca	Apple
Sistema operacional	iOS
Tamanho instalado da memória RAM	128 GB
Capacidade de armazenamento da memória	128 GB
Tamanho da tela	6,1 Polegadas

Sobre este item

- Tela Super Retina XDR de 6,1 polegadas
- Sistema de câmera avançado para fotos melhores em qualquer luz
- Modo Cinema, agora em 4K Dolby Vision até 30 qps
- Modo Ação para vídeos em movimento com mais estabilidade
- Tecnologia de segurança — Detecção de Acidente, que liga para a emergência se você não puder
- Sistema de câmera dupla com excelente qualidade de imagem para criação de conteúdo e videoconferência
- Modo Ação para vídeos à mão livre mais estáveis

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Seleccione o endereço



Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até 30 dias após o recebimento
Pagamento Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	LUCIANO DA COSTA ALVES	08/05/2025 15:23 (v 0.3)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2025	64284.005590/2025-77

1. CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS

1. Número da Contratação 69/2025 Certifico que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
2. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Processo Administrativo 64284.002072/2025-00
3. Certifico que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade.
4. Certifico que foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União.
5. Certifico que foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.
6. A contratação se enquadra no Art 75, Inciso II, pois respeita no limite legal estabelecido.
7. O pagamento das contratações diretas por cartão de pagamento ainda não está normatizado pelo Exército.
8. Certifico que a opção escolhida é a aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.
9. Não há perda da economia de escala, pois na presente contratação não há grandes quantidades a serem adquiridas e não evidência que o agrupamento neste caso traria economia na contratação.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente

Justificativa de ausência do ETP/MGR na Dispensa Eletrônica 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	LUCIANO DA COSTA ALVES	07/05/2025 09:49 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2025	

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64284.006239/2025-01

Em 20/05/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64284.006239/2025-01, o(s) documento(s): Justf Cont Dir.pdf, Justf aus ETP.pdf.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

DIEx Simplificado Nº 1367-SecTI/CMNE
EB: 64284.006003/2025-67

Recife, PE, 15 de maio de 2025.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do CMNE

Ao Sr Chefe da Seção Administrativa do CMNE

Assunto: Justificativa Técnica sobre a aquisição de celular funcional

1. Considerando a necessidade de substituição do aparelho celular atualmente em uso pelo Sr CHEM do CMNE, que utiliza sistema operacional IOS. Recomendando portanto a escolha de modelo com sistema operacional IOS.

2. A escolha do IOS justifica-se principalmente pela **necessidade de garantir a continuidade operacional, a integridade dos dados e a compatibilidade com o ambiente atual do dispositivo utilizado.**

3. A troca por um equipamento com sistema operacional distinto (como Android) implicaria em riscos técnicos significativos, especialmente relacionados à migração de dados sensíveis, como:

- a. Documentos institucionais armazenados localmente ou em apps compatíveis apenas com IOS;
- b. Contatos profissionais sincronizados via iCloud e aplicativos nativos do IOS;
- c. Histórico de mensagens, arquivos e aplicativos com backup nativo exclusivo via IOS.

4. Além disso, a migração entre sistemas operacionais diferentes pode ocasionar:

- a. Perda parcial ou total de dados sensíveis;
- b. Incompatibilidade de aplicativos ou configurações utilizadas regularmente;
- c. Tempo e recursos adicionais com reconfiguração e adaptação do novo sistema.

5. A aquisição desse *smartphone* assegura a **continuidade das operações**, minimizando o impacto técnico da troca de equipamento, mantendo a **compatibilidade com os backups existentes**, e garantindo **maior segurança e confiabilidade** no processo de transição.

6. Portanto, tecnicamente, a escolha desse tipo de equipamento representa a opção mais adequada para assegurar a preservação dos dados e da rotina de trabalho do usuário, além de ser plenamente compatível com o ecossistema atual em uso.

LAURO AUGUSTO DE CASTRO JÚNIOR - Cel

Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do CMNE

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel LAURO AUGUSTO DE CASTRO JÚNIOR, em 15/05/2025, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de

5Jc+-S4hL-86w8-35y2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64284.006239/2025-01

Em 20/05/2025 às 15:49, faço anexar ao presente processo 64284.006239/2025-01, o(s) documento(s): 64284.006003/2025-67.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

Justificativa de ausência do ETP/MGR na Dispensa Eletrônica 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	LUCIANO DA COSTA ALVES	07/05/2025 09:49 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2025	

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente

Termo de Referência 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	CAIO MEDEIROS BEZERRA	20/05/2025 15:54 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2025	64284.006239/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **02 (dois) aparelho Smartphone com Sistema IOS** visando atender às necessidades institucionais do Comando do Comando Militar do Nordeste - CMNE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Smartphone com 128 GB de memória interna e Sistema iOS 16	150478	Unid	2	R\$ 3.923,38	R\$ 7.846,

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, mas um bem de qualidade comum, conforme Decreto nº10.818, art 2º, inciso II de 27 de setembro de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da emissão da nota de empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras ou outro instrumento hábil que o substitua que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.846,76 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis), conforme custos unitários na tabela acima.

1.6 Por ser fundamentado em um sistema fechado, o smartphone com sistema IOS leva vantagem em relação ao Android, por disponibilizar aplicativos exclusivos e oferecer atualizações com maior frequência e por mais tempo, o que dificulta o aparelho de ser infectado com malware ou vírus, diferentemente do Android.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da fundamentação da contratação encontra-se especificada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de equipamentos modernos e seguros para suporte às atividades institucionais críticas, especialmente relacionadas a comunicação ágil e gerenciamento de dados, sendo necessita adquirir 02 (dois) aparelhos celulares Smartphone com Sistema IOS 16, os quais possuem o Sistema iOS que é projetado para ser mais seguro do que o Android, com menos permissões e um sistema de validação de aplicativos mais rigoroso. O Stolen Device Protection da Apple oferece uma camada extra de segurança para dispositivos roubados, impedindo o acesso a dados sensíveis.

2.3. Os aparelhos serão utilizados no Gabinete do Chefe do Estado maior do Comando do CMNE, onde há necessidade de manter seguro os dados e informações por tratar-se de uma instituição do Ministério da Defesa havendo a necessidade de serem feitas ligações diretas com diversas autoridades. Por o smartphone com sistema IOS 16 utilizar criptografia de ponta a ponta em algumas comunicações, como chamadas de voz e mensagens de texto, o que dificulta o acesso a esses dados por terceiros, garantindo a segurança dos dados.

2.4. Atualmente os aparelhos utilizados no Gabinete do Chefe do Estado maior do Comando do CMNE são do modelo iPhone 11, ultrapassados. O Comando não trabalha com modelos de aparelhos telefônicos padronizados, o que justifica a necessidade da aquisição de modelos mais modernos, capazes de oferecer tecnologia de ponta no sentido de serem mais seguros.

2.5 Por ser fundamentado em um sistema fechado, o Smartphone com Sistema IOS leva vantagem em relação ao Android, por disponibilizar aplicativos exclusivos e oferecer atualizações com maior frequência e por mais tempo, o que dificulta o aparelho de ser infectado com malware ou vírus, diferentemente do Android.

2.6. A aquisição dos equipamentos têm como finalidade principal atender o Gabinete do Chefe do Estado maior do Comando do CMNE por ter uma segurança de dados muito boa e dentre outras características do Sistema Operacional IOS. A Lei 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

2.7. Atualmente, o Gabinete do Chefe do Estado Maior do Comando do CMNE já utiliza o modelo iPhone 11, com plataforma, operacionalidade e padrões de segurança que se assemelham ao bem em questão, e por essas razões à necessidade de manter, de forma continuada a qualidade dos equipamentos constantes.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

3.3. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

3.4. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

3.5. Todos os equipamentos apresentados, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de prevista para entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas:

4.2.1 A escolha pelo Smartphone com Sistema IOS 16 ou superior, justifica-se principalmente pela necessidade de garantir a continuidade operacional, a integridade dos dados e a compatibilidade com o ambiente atual do dispositivo utilizado

4.2.2 O valor da aquisição é inferior ao limite legal para dispensa e o procedimento assegurará a seleção da proposta mais vantajosa. (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 — Dispensa de licitação para compras com valor inferior a R\$ 54.020,41)

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição para entrega imediata

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da nota de empenho ou recebimento, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoxarifado Cmdo CMNE, localizado na Rodovia BR 232, Km 7, Curado, Recife/PE, CEP 50950-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado de uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contrata

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado aquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2025

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Menor Preço

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

9.21. *conforme o artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação em determinados casos. Essa dispensa aplica-se a contratações para entrega imediata, contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.846,76 (Sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/160073

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 171460

IV) Elemento de despesa: 52

V) Plano interno: I3DAFUNSUPL

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Recife, 20 de maio de 2025

JORGE LEANDRO EZEQUIEL FARIAS

Aux Gab Cmdo - Requisitante

CAIO MEDEIROS BEZERRA

Equipe de apoio

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco)*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LEANDRO EZEQUIEL FARIAS

Requisitante - Aux Gab Cmdo

CAIO MEDEIROS BEZERRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 15:54:00.

CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	LUCIANO DA COSTA ALVES	08/05/2025 15:23 (v 0.3)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2025	64284.006239/2025-01

1. CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS

1. Número da Contratação 69/2025 Certifico que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
2. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Processo Administrativo 64284.002072/2025-00
3. Certifico que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade.
4. Certifico que foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União.
5. Certifico que foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.
6. A contratação se enquadra no Art 75, Inciso II, pois respeita no limite legal estabelecido.
7. O pagamento das contratações diretas por cartão de pagamento ainda não está normatizado pelo Exército.
8. Certifico que a opção escolhida é a aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.
9. Não há perda da economia de escala, pois na presente contratação não há grandes quantidades a serem adquiridas e não evidência que o agrupamento neste caso traria economia na contratação.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64284.006239/2025-01

Em 21/05/2025 às 09:10, faço anexar ao presente processo 64284.006239/2025-01, o(s) documento(s): Justf aus ETP.pdf, TR_160195-000049-2025_assinado (1)-1.pdf, Justf Cont Direta .pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

Aviso de Contratação 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	21/05/2025 10:18 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	118/2025	64284.006239/2025-01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

Torna-se público que o(a) o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aparelho Smartphone com 128 GB de memória interna e Sistema IOS 16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não é o caso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não é o caso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não é o caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5,00% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. O julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários:

12.12.1. Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas, das 08:15h até 11:45h.

12.12.2. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação. O pregoeiro não realizará nenhum ato fora desses horários.

12.12.3. O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h.

12.12.4. Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat do sistema.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Aprovo este Aviso de Dispensa e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da L.14.133/2021, IN SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da L 4.320/64.

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 10:18:03.

(Nota nº 42596, de 22 de abril de 2025, da(o) Asse Parl)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação de Militar

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação, da Divisão Administrativa do Cmdo CMNE, para o Planejamento e Contratações dos Exercícios Financeiros de 2025/2026.

- Cap ANA BORDIN ANÉLLI - Cmdo CMNE;
- 2º Ten LUCIANO DA COSTA **ALVES** - Cmdo CMNE;
- 2º Ten CAIO **MEDEIROS** BEZERRA - Cmdo CMNE;
- S Ten **ISRAEL** FERREIRA BARBOSA - Cia C/CMNE; e
- 3º Sgt **RAFAEL** FRANCISCO SANTOS DE SANTANA - Cia C/CMNE.



(Nota nº 42591, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

b. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Nomeação

Designei, conforme determina a Portaria nº 47 COLOG, de 12 de maio de 2020, para compor a comissão de recebimento e conferência dos gêneros alimentícios (QR e QS), destinados ao Serviço de Aproveitamento do Cmdo CMNE, no mês de maio de 2025, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten LUCAS THOMAS **SENA** DE SOUZA - Presidente;
- 3º Sgt ADRIAN **MICAEL** PEREIRA SILVA - Membro; e
- 3º Sgt FELIPE ANJO PAES DE **ARAÚJO** - Membro.

Em consequência:

- os militares designados deverão observar o disposto nas Normas Administrativas de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho nas Organizações Militares do Exército (EB40-N-30.406); e
- apresentar-se ao Encarregado do Serviço de Aproveitamento para receber as orientações sobre a rotina de recebimento dos gêneros alimentícios.

(Nota nº 42585, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os oficiais abaixo, para Pregoeiro e Agente da Contratação para os Exercícios Financeiros de 2025/2026, bem como para Equipe de Apoio, conforme segue abaixo:

Maj **PAULO ROBERTO** ALVES DO NASCIMENTO
Pregoeiro e Agente da Contratação.

Cap **EDUARDO NEI BERNARDO SALGADO**
Equipe de Apoio.

(Nota nº 42594, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

d. FUNÇÃO - Designação

Designei o S Ten MILTON LUIS **STEINBORN**, da Cia C/CMNE, para desempenhar a função de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64284.006239/2025-01

Em 21/05/2025 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64284.006239/2025-01, o(s) documento(s): AC160195_000012_2025.pdf, 2025-04-24 (1).pdf - BI 74 DESIGNAÇÕES.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições